

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA 704/2023

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 firmado com Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0002-89, com sede na Rua Antonio Renzi Primo, nº 250, Sala 01, Centro, Suzano/SP, CEP 08.675-350, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **PRIMEIRA PARCEIRA**, e, do outro lado, **ASAV - ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.548.078/0001-80, com sede na Rua Dr. Mattos, nº 348, Loja 107, Edif. Serra do Sambe, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP 28.800-000, neste ato representada por sua Procuradora, a **Sra. Beatriz Jacobowski Antunez**, inscrita no CPF nº 015.113.230-51, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA PARCEIRA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

A partes celebraram em 20 de setembro de 2023 o Contrato de Parceria nº 704/2023, tendo como objeto a prestação de serviços que englobam a realização de exames de espirometria, raios-x e ultrassonografia, em atendimento as Unidades destinadas a Atenção Básica/Estratégica de Saúde da Família e do SAMU do Município de Suzano/SP, nas condições e especificações constantes na proposta apresentada pela **SEGUNDA PARCEIRA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato em referência, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em **20 de setembro de 2024**, a se findar em 19 de setembro de 2025.

W



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 20 de setembro de 2024.

José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Beatriz Jacobowski Antunez
Diretora Financeira
ASAV-Associação SOS de Atenção à Vida

ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA

TESTEMUNHAS:

Rebecca de Souza
NOME: Rebecca de Souza
CPF: 191.526.947-47


NOME:




Joyce Moreira
Gerente Executiva

CPF:

Instituto Nacional Tec e Saúde

267.092.768-80

	FORMULÁRIO		
	FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.083	REVISÃO: 00 PÁGINA:1/1

ELABORADO POR: Beatriz Carvalho	UNIDADE: SUZANO
PRESTADOR: ASAV - ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA	CNPJ: 39.548.078/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Serviços que engloba a realização de exames de espirometria, raios-x e ultrassonografia.	
OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo <input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste <input type="checkbox"/> Alteração de Cláusula <input type="checkbox"/> Termo de Cessão	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 2º aditivo ao CTR nº 704/2023, firmado entre o PRESTADOR ASAV - ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 20 de setembro de 2024 do seguinte:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.</p> <p style="text-align: center;">Suzano, 19 de setembro de 2024.</p>	
Elaborador (a):	Assinado eletronicamente por: Beatriz Coelho de Carvalho CPF: ***.070.235-** Data: 19/09/2024 16:10:48 -03:00 
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	Assinado eletronicamente por: JOYCE MOREIRA DA SILVA CPF: ***.092.768-** Data: 20/09/2024 11:04:26 -03:00 
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	Assinado eletronicamente por: Luciana Torres Peixoto CPF: ***.484.945-** Data: 20/09/2024 16:18:12 -03:00 
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	

Esse documento foi assinado por Beatriz Coelho de Carvalho, JOYCE MOREIRA DA SILVA e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/GDB28-D3B9Y-S67GT-TUAWD>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GDB28-D3B9Y-S67GT-TUAWD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Beatriz Coelho de Carvalho (CPF ***.070.235-**) em 19/09/2024 16:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.143.113.58	Não disponível
Autenticação	beatrizcarvalho@ints.org.br (Verificado)
Login	
8MD/ESd7Re261bsnIV5JTBguKDUR+76zt0C+DZJa1YQ=	
SHA-256	

- ✓ JOYCE MOREIRA DA SILVA (CPF ***.092.768-**) em 20/09/2024 11:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.9.127.239	Lat: -23,541561 Long: -46,314516
	Precisão: 7880 (metros)
Autenticação	joycemoreira@ints.org.br (Verificado)
Login	
PqXu+XFNFMBD/DaF/vw2XCiZrDKPvKYoRNSQK+79WK0=	
SHA-256	

✓ Luciana Torres Peixoto (CPF ***.484.945-**) em 20/09/2024 16:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.18.104	Não disponível
Autenticação	lucianapeixoto@ints.org.br (Verificado)
Login	
yhEQwxzZtV48anCUB4gSFca2XtYBK5Fq76uSSY6+puo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/GDB28-D3B9Y-S67GT-TUAWD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.344.038/0002-89 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUZANO NOVO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO RENZI PRIMO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO SALA 01
--	----------------------	-------------------------------

CEP 08.675-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUZANO	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@INTS.ORG.BR	TELEFONE (71) 3018-1212
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.548.078/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASAV	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DR MATTOS	NÚMERO 348	COMPLEMENTO LOJA 107 EDIF SERRA DO SAMBE
----------------------------------	----------------------	--

CEP 28.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ASAV.MED.BR	TELEFONE (21) 9991-5600
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 39.548.078/0001-80 NIRE: 33.6.0041551-9**

RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO, empresário individual, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. de registro 31.158.243/0001-86, com ato constitutivo devidamente registrado na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.1.0584243-2, estabelecido à Rua Paulo Moura, 101, Bloco 5, Apt. 703, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22793-237, representado por seu titular administrador, **RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Carteira de Identidade expedida pela SSP/IFP/RJ RG nº. 4.241.603, inscrito no CPF/MF sob o nº. de registro 751.946.947-68, residente e domiciliado à Avenida Edson Passos, 879, Alto de Boavista, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20531-073. Único titular e administrador componente da empresa individual de responsabilidade limitada acima qualificados, **SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.6.0041551-9 originalmente por despacho em 12/05/1996, estabelecida à Rua Alexandre Calaza, 283, Vila Isabel, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20560-110, **RESOLVE** de pleno acordo e na melhor forma do direito alterar seu contrato mediante as cláusulas abaixo, conforme a Lei 10.406 – Novo Código Civil Brasileiro (Art. 997, I, CC/2002).

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO – RETIRADA DE TITULAR ADMINISTRADOR E
CONVERSÃO DA EIRELI EM ASSOCIAÇÃO DO DIREITO PRIVADO**

Neste ato retira-se da entidade empresa individual de responsabilidade limitada o titular residente no Brasil e seu único administrador **RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO**, já qualificado acima, possuidor de 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentas mil) quotas no valor nominal ajustado de R\$ 1,00 (um real), cada uma, expresso em moeda corrente oficial em circulação no país, totalmente subscrito e integralizado totalizando o valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil Reais) de capital social. Neste ato também resolve de comum acordo com o grupo que irá absorver os bens, direitos e obrigações, bem como parte do patrimônio líquido da empresa de responsabilidade individual que será convertida, converter a EIRELI em Associação do Direito Privado Sem Fins Lucrativos, nos termos da IN DREI Nº 81 de 10/06/2020, Capítulo V, Artigo 84; Parágrafos do 1º. ao 3º. e Artigo 85, Parágrafos 1º e 2º. e Lei 13.874 de 20/09/2019. Por ato voluntário, o titular administrador liquida os bens da firma e estabelece a seguinte condição de transferência patrimonial. Na conversão de EIRELI em Associação do Direito Privado fica estabelecido que ao titular retirante cabe a restituição do valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais), e a Entidade Sem Fins Lucrativos resultante da conversão, caberá o valor de 3.000.000,00 (três milhões de Reais) como parte constituinte de seu Patrimônio Social. Finalizando o processo de liquidação e levantamento dos haveres, os demais valores serão registrados pela contabilidade com base no último encerramento fiscal da firma. Ainda seguindo o que estabelece as legislações pertinentes a atos desta natureza, ficam garantidos os direitos dos fornecedores e credores da EIRELI que ora é convertida, bem como garantidos quanto a sua realização, os bens e direitos cuja liquidação e divisão neste ato estabelecidos.

(Handwritten marks)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00604672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD978FC29F7DADF5FC83E83C5526FF1E47AF288E2DE267EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.
Pag. 03/42

AAA022375367

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 39.548.078/0001-80 NIRE: 33.6.0041551-9

SEGUNDA ALTERAÇÃO – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E TRANSMISSÃO PATRIMONIAL NA CONVERSÃO DE EIRELI EM ASSOCIAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

Neste ato o único titular e administrador da empresa de responsabilidade limitada **SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, já devidamente qualificada neste instrumento, após cumprimento de todos os tramites e celebrações de conversão da EIRELI em Associação do Direito Privado, também já qualificado acima, **DECLARA** para todos os fins que se fizerem necessários e para que surta todos os efeitos legais, na melhor forma do direito, nos termos da Lei 13874 de 20/09/2019 em consonância com a IN DREI Nº. 81 de 10/06/2020, que de forma definitiva transfere todos os bens, direitos e decorrentes obrigações contraídas em nome da firma, obedecendo às condições de liquidações contidas no caput da PRIMEIRA ALTERAÇÃO, a fim de dar legitimidade à conseguinte fundação da Associação do Direito Privado resultante **ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA**.

TERCEIRA ALTERAÇÃO – FUNDAÇÃO POR ATO DE CONVERSÃO DE ASSOCIAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

Neste ato é fundada a **ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA**, associação do direito privado, entidade sem fins lucrativos com sede à Rua Alexandre Calaza, 283, Vila Isabel, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20560-110. Os atos de constituição na nova entidade, onde serão consolidadas as informações do ato constitutivo do respectivo tipo societário e jurídico, serão levados a registro na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e após deferimento, serão levados a registro no RCPJ – Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro, para inscrição e cumprimento das formalidades exigidas por aquele cartório de Registro de pessoas jurídicas.

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS POR ATO DE CONVERSÃO DE EIRELI EM ASSOCIAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

**ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA**
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA, REALIZADA NA RUA ALEXANDRE CALAZA, 283, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 20560-110, NO DIA VINTE OITO DE JULHO DE 2021. Aos vinte oito dias do mês de julho de 2021, nesta cidade, na Rua Alexandre Calaza, 283, Vila Isabel, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20560-110, reuniram-se na qualidade de sócios fundadores os Senhores e Senhoras a seguir qualificados, que assinam a lista de presença anexa a esta Ata, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação do direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, sem cunho político ou partidário e sem distinção de raça: 1) **Stelio**

0

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI

NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9

Data do protocolo: 21/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 000046725J1 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 497401C90F087BFC29F7DADFFC03E8325586FF1F4/AF2BNE22E887E06763E1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 39.548.078/0001-80 NIRE: 33.6.0041551-9

Augusto Almeida Marques, brasileiro, solteiro, diretor executivo, nascido em 23/09/1970, portador da carteira de identidade expedida pela SSP/IFP/RJ RG 102875622, inscrito no CPF/MF sob o N.º de registro 965.493.277-68, residente e domiciliado à Embaixador Abelardo Bueno, 3600, Apt. 902, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-040; 2) **Beatriz Jacobowski Antunez**, brasileira, solteira, diretora financeira, nascida em 17/06/1992, portadora da carteira de identidade expedida pela SSP/IGPDI/RS RG 1067574051, inscrita no CPF/MF sob o N.º de registro 015.113.230-51, residente e domiciliada à Rua Rangel Guimarães, 49, Apto. 402, Itanhangá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22641-514; 3) **Ricardo Elias Restum Antônio Filho**, brasileiro, casado, conselheiro administrativo I, nascido em 30/05/1994, portador da carteira de identidade expedida pela SSP/DETRAN/RJ RG 230849218, inscrito no CPF/MF sob o N.º de registro 124.364.817-17, residente e domiciliado à Avenida Pepê, 606, Bloco 2, Apto. 204, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22620-170; 4) **Fernanda Gaspar Restum Antonio**, brasileira, solteira, conselheira administrativa II, nascida em 16/05/1992, portadora da carteira de identidade expedida pela SSP/DETRAN/RJ RG 230849226, inscrita no CPF/MF sob o N.º de registro 124.364.837-60, residente e domiciliada à Avenida Pepê, 606, Bloco 2, Apto. 204, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22620-170; 5) **Antonino Miguel Caetano So**, brasileiro, solteiro, conselheiro fiscal I, nascido em 12/12/1992, portador da carteira de identidade expedida pela SSP/DETRAN/RJ RG 274671031, inscrito no CPF/MF sob o N.º de registro 145.162.137-02, residente e domiciliado à Rua Maria Andrade, 32, Marco II, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26261-200; 6) **Patrick Mattos Jamel Coelho**, brasileiro, solteiro, conselheiro fiscal II, nascido em 25/09/1997, portador da carteira de identidade expedida pela SSP/DETRAN/RJ RG 292925013, inscrito no CPF/MF sob o N.º de registro 131.930.927-54, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 1350, Bloco 1, Apto. 105, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22620-311; 7) **Gisele de Araujo**, brasileira, solteira, conselheira fiscal III, nascida em 02/12/1967, portadora da carteira de identidade expedida pela SSP/DETRAN/RJ RG 073831869, inscrita no CPF/MF sob o N.º de registro 003.555.667-61, residente e domiciliada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2005, Centro, Nilópolis - RJ, CEP: 26520-533; 8) **Maria Margarete Alves de Souza**, brasileira, divorciada, conselheira fiscal suplente, nascida em 18/02/1966, portadora da carteira de identidade expedida pela SSP/SESP/DF RG 885574, inscrita no CPF/MF sob o N.º de registro 385.539.701-59, residente e domiciliada à Rua Mário Covas Júnior, 50, Apto. 1307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22631-030 e 9) **José Campanelli Maia Filho**, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 09/07/1954, portador da carteira de identidade expedida pela SSP/DETRAN/RJ RG 813341617, inscrito no CPF/MF sob o N.º de registro 212.905.637-72, residente e domiciliado à Rua Gavião Peixoto, 27, Apto. 502.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI

NIRE: 33.6.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 497401C90FD87BFC29F7DA0FFFC93EF8325586FF1E47AF2B8E22E987EC6763E1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 39.548.078/0001-80 NIRE: 33.6.0041551-9

Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24230-090. Após a qualificação dos sócios fundadores, o Presidente da Assembleia declara aberta a seção, e informa que associação tem por finalidade e objetivo social a promoção de assistência social, promoção da saúde, promoção do voluntariado, promoção e apoio a instituições hospitalares, podendo celebrar contrato de Gestão com Órgãos da Administração Pública, recuperação e manutenção de suas redes físicas, assessoramento e apoio a sua equipe de funcionários e corpo clínico, apoio e acompanhamento a família dos pacientes e captação de recursos para implantação de projetos inovadores, equipamentos e complementos, visando um atendimento ideal de tratamentos de saúde principalmente da população em situação de risco; promover a ética, a paz, a cidadania, o desenvolvimento sustentável, os direitos humanos e a democracia. E ainda, para fiel cumprimento e consecução de seus objetivos sociais, exercerá as atividades econômicas sem fins lucrativos conforme segue: **CNAE: 7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **CNAE: 8230-0/01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **CNAE: 8660-7/00** – Atividades de apoio à gestão de saúde; **CNAE: 9412-0/99** – Outras atividades associativas profissionais; **CNAE: 9430-8/00** – Atividades de associações de defesa de direitos sociais; **CNAE: 9499-5/00** – Atividades associativas não especificadas anteriormente. Dando sequência aos ritos constitutivos, para presidir os trabalhos, candidatou-se e foi aclamado por todos os presentes, o Sr. Ricardo Elias Restum Antonio Filho, que indicou a mim Stello Augusto Almeida Marques para secretariá-lo nos trabalhos de elaboração da Ata e organização da Assembleia, o que também foi aprovado por todos os presentes fundadores por aclamação. Tomando a palavra, o Senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público, e à iniciativa privada, e representar os anseios da comunidade em geral no Estado do Rio de Janeiro. Ainda em sua narrativa, anunciou que, conforme estabelecido na Lei 13.019 de 31/07/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração e em termos de fomento ou em acordos de cooperação, a associação teria objeto social voltado para atendimento as estas características. Para estes fins, em obediência ao que também está estabelecido na Lei 9.790 de 23/03/1999, que define os termos para uma entidade do terceiro setor, sem fins lucrativos, qualificar-se como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, as pessoas jurídicas de direito privado, cumprindo seus respectivos objetivos sociais e normas estatutárias em atendimento a esta Lei, visava a entidade que se pretendia fundar, obter a classificação acima, no prazo previsto nesta Lei de 3 (três) anos de pleno funcionamento. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação social da associação e do endereço para a instalação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29F70ADFFFC83EF8J25586FF1E47AF2B8E22E887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA022375370

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 39.548.078/0001-80 NIRE: 33.6.0041551-9

da sede social da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por aclamação, da seguinte forma. Denominação Social: **"ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA"**, doravante chamada neste ato de constituição por sua sigla **"ASAV"**. Sede Social: **RUA ALEXANDRE CALAZA, 283, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 20560-110**. Ainda com a palavra, o Presidente da Assembleia distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, capítulo por capítulo, artigo por artigo, que teve seu exato e completo teor aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte integrante e inseparável da presente Ata, para todos os fins que se fizerem necessários e para surtir todos os efeitos de pleno direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a **"ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA"**, que adotará a sigla **"ASAV"**. Em ato contínuo, o Senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos dos Órgãos de Administração Social, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, conforme estabelecido no Estatuto Social recém-aprovado por deliberação dos sócios fundadores. Foram então apresentados a Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral pelo processo eleitoral. Como somente uma chapa apresentou candidatura aos cargos previstos no Estatuto Social, o Presidente salientou, caso todos fossem aceitos e aprovados pelos sócios fundadores presentes, os candidatos poderiam ser eleitos por aclamação. Tal proposta foi aprovada por todos os presentes. Dito isso, o Presidente solicitou ao Secretário da Assembleia para que fizesse a apresentação dos candidatos já previamente qualificados na Ata, por Órgão Social, o que foi feito em seguida. **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO (4 MEMBROS EFETIVOS):** RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO; FERNANDA GASPAR RESTUM ANTONIO; STELIO AGUSTO ALMEIDA MARQUES; BEATRIZ JACOBOWSKI ANTUNEZ. **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL (3 MEMBROS EFETIVOS E 1 SUPLENTE): MEMBROS EFETIVOS:** ANONINO MIGUEL CAETANO SO; PATRICK MATTOS JAMEL COELHO; GISELE DE ARAUJO – **MEMBRO SUPLENTE:** MARIA MARGARETE ALVES DE SOUZA – **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO:** JOSÉ CAMPANELI MAIA FILHO; FERNANDA GASPAR RESUM ANTONIO; RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO. Apresentados os candidatos aos cargos dos Órgão Sociais, o Presidente solicitou a manifestação da Assembleia Geral, para que os sócios fundadores se manifestassem, deliberando sobre a aprovação dos candidatos e conseqüente eleição de todos para o mandato de 4 (anos) conforme previsto no Estatuto Social a iniciar-se nesta data e findando em 27/07/2025. Os sócios fundadores reunidos em Assembleia Geral de Constituição e Fundação da ASAV deliberaram pela aprovação de todos os candidatos concorrentes aos cargos dos Órgãos de Administração Social, Fiscalização e Consultivo, e elegeram todos por aclamação para o mandato para o quadriênio 2021/2025, a iniciar-se nessa data e findando em 27/07/2025. Retomando a palavra, o Presidente solicitou ao

(Handwritten initials)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672931 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29F70ADEFFFCB32F8325586FF1E47AF2B8E22E887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro


AAA022375371



**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 39.548.078/0001-80 NIRE: 33.6.0041551-9**

Secretário da Assembleia que lavrasse na Ata o Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento dos Diretores e Conselheiros recém-eleitos, o que foi feito em seguida. Todos os eleitos tomaram posse nesta data e declararam, para fins de direito, que não são pessoas impedidas por lei ou condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, à propriedade nos termos do art. 51 da Lei 5.764/71. Conforme previsto no Estatuto Social, após a Eleição dos membros do Conselho Administrativo, os eleitos se reuniram reservadamente, e por votação, elegeram o Senhor **Ricardo Elias Restum Antonio Filho** para o cargo de Presidente do Conselho Administrativo. E, como prerrogativa do cargo de Presidente do Conselho Administrativo, conforme estabelecido no Estatuto Social, indicou o **Sr. Stelio Augusto Almeida Marques para exercer o cargo Diretor Executivo e a Sra. Beatriz Jacobowski Antunez para exercer o cargo de Diretora Financeira, para exercerem a gestão da ASAV, com todos os poderes conferidos aos cargos, para representar a entidade perante terceiros, firmar convênios, assinar contratos representativos de obrigações e direitos da entidade, parcerias e obrigações junto a instituições financeiras, podendo para esse efeito abrir, fechar e movimentar contas bancárias, solicitar cartões, solicitar e assinar cheques e praticar todos os atos em nome da ASAV para o fiel cumprimento dos objetivos da instituição.** Após o ato de indicação dos dois componentes da Diretoria Executiva, ambos foram empossados e apresentados a Assembleia Geral, obtendo a total aprovação de todos os demais sócios fundadores da **ASAV**. O Presidente salientou, seguindo o Estatuto Social, que o prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva seria de 4 (quatro) anos a partir daquela data, coincidindo com o do mandato dos demais Órgãos Sociais, também eleitos naquela Assembleia. Finalizadas as formalidades assembleiarias de fundação da **ASAV**, o Presidente então, abriu espaço na Assembleia para que os presentes apresentassem qualquer assunto que fosse de relevante interesse social, e, como não houve manifestação dos presentes, não havendo nada mais a tratar, deu a Assembleia Geral de Constituição e Fundação da **ASAV** por encerrada, e eu, **Stelio Augusto Almeida Marques**, designado como Secretário, lavrei a presente Ata e a assino juntamente com o Presidente da Assembleia, **Ricardo Elias Restum Filho**, que lida e achada conforme, e que contém as assinaturas de todos os sócios fundadores que participaram da Assembleia Geral de Constituição e Fundação, em relação de presença que é parte integrante desta Ata, e também o Estatuto Social consolidado como anexo inseparável da mesma. Rio de Janeiro – RJ, 28 de julho de 2021.////

 
6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2021 SOB O NUMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29F70ADEFFC835F8325586FF1E47AF298E2E887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 08/42



AAA022375372

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 39.548.078/0001-80 NIRE: 33.6.0041551-9

Ricardo Elias Restum Antonio Filho
Presidente da Assembleia
Presidente do Cons. Adm. Eleito
CPF: 124.364.817-37

Stello Augusto Almeida Marques
Secretário da Assembleia
Diretor Executivo Eleito
CPF: 965.493.277-68

SEÇÃO 21

18º OFÍCIO DE NOTAS

Beatriz Jacobowski Antunez
Diretora Financeira Eleita
CPF: 015.113.230-51

Fernanda Gaspar Restum Antonio
Conselheira Eleita
CPF: 124.364.837-60

Antonio Miguel Caetano So
Conselheiro Eleito
CPF: 145.162.137-02

Patrick Mattos Jamel Coelho
Conselheiro Eleito
CPF: 131.930.927-54

Gisele Araujo
Conselheira Eleita
CPF: 003.555.667-61

Maria Margarete Alves de Souza
Conselheira Suplente Eleita
CPF: 385.539.701-59

José Campaneli Maia Filho
Conselheiro Eleito
CPF: 212.905.637-72

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 sob o NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29F7DADFFFCB3EF8325586FF1E47AF298E22E887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA022375373



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 14/02/2022-21
EDZW64782OKW
fl.: 10/42

Assinado por SENEZ, ANCAKA, TRACA, DE
STELTA, AUGUSTO, ALMEIDA, MARQUES

Nº de assento: 34/08/2021, Em tela: da verdade

GLORIA REGINA DA SILVA MOURÃO, Terceira Assada
E-mail: RS 8 26 11-Fax: RS 2 17 155 RS 0 33 1041 RS 26 1 52
Selo: EDWP43168 TKD



109 Ofício de Notas - Luiz Vitoriano Vial, 0855823FN4620
Av. das Américas 700, B. 8 Lj. 212, 8.000-000 RJ - Tel: 2493-1320

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO - CPF: 333.468.468-0
- EDWP40169 TKD

Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 2021

Em Testemunha de Verdade
SILVIO FERREIRA DE SAUTER WITTENCOLO
Rua: 8 00 - 1571, 1 41 - Bairro: 2 10 - 23521
EDWP43168 TKD




Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O & SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.8041551-6 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NOME 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C80F0E78FC29F70AD0FFFC33E78325668FF1E47AF288E226878C6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 10/42

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA022375374

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

O Estatuto Social da **ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA** foi aprovado em AGC – Assembleia de Constituição e Fundação realizada em 28 de julho de 2021, em ato contínuo a 19ª. Alteração Contratual, que por ato de conversão de EIRELI – Empresa de Responsabilidade Limitada inscrita no CNPJ sob o Nº. de registro 39.548.078/0001-80 em Associação do Direito Privado, por liquidação voluntária e cessação de direitos do único titular administrador que se retirou da firma, passando a vigorar com a redação a seguir.

- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO -

Art. 1º - A ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA, constituída sob a forma de Associação do Direito Privado em 28/07/2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como associação civil de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, que se regerá através do presente Estatuto e pelas disposições legais a ela aplicáveis.

Parágrafo primeiro - Para os fins deste Estatuto, a sigla “**ASAV**” e a expressão por extenso “**ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA**” são correspondentes entre si


Parágrafo segundo - A **ASAV** possui escritório Administrativo na **RUA ALEXANDRE CALAZA, 283, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 20560-110.**

Art. 2º - A ASAV tem sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo ainda atuar em todo território nacional, com criação de filiais, centros de representação global e postos de serviços, desde que cada uma delas tenha seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

Art. 3º - A ASAV tem por objeto a realização de atividades na área de saúde educação, serviço social e mão de obra, que visem, entre outras coisas, ações de caráter filantropico, de assistência social, elevação da qualidade da vida humana por meio da assistência e atendimento à população na área da Saúde. Os objetivos sociais da **ASAV** se apresentam da seguinte forma: Promoção de assistência social, promoção



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 sob o NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29F7DADFFFC83EF8325586FF1E47AF2B8E22E887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/42



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

da saúde, promoção do voluntariado, promoção e apoio a instituições hospitalares, podendo celebrar contrato de Gestão com Órgãos da Administração Pública, recuperação e manutenção de suas redes físicas, assessoramento e apoio a sua equipe de funcionários e corpo clínico, apoio e acompanhamento a família dos pacientes e captação de recursos para implantação de projetos inovadores, equipamentos e complementos, visando um atendimento ideal de tratamentos de saúde principalmente da população em situação de risco, promover a ética, a paz, a cidadania, o desenvolvimento sustentável, os direitos humanos e a democracia. E ainda, para fiel cumprimento e consecução de seus objetivos sociais exercerá as atividades econômicas sem fins lucrativos conforme segue: **CNAE: 7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **CNAE: 8230-0/01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **CNAE: 8660-7/00** – Atividades de apoio à gestão de saúde; **CNAE: 9412-0/99** – Outras atividades associativas profissionais; **CNAE: 9430-8/00** – Atividades de associações de defesa de direitos sociais; **CNAE: 9499-5/00** – Atividades associativas não especificadas anteriormente.

- I. A **ASAV** não medirá esforços no sentido da realização de seus compromissos sociais, demonstrando a capacidade de aglutinar forças e representar as aspirações de seu quadro social junto ao Poder Público, e à iniciativa privada, e representar os anseios da comunidade em geral no Estado do Rio de Janeiro.
- II. A **ASAV** em suas ações, conforme estabelecido na Lei 13.019 de 31/07/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração e em termos de fomento ou em acordos de cooperação, a associação terá objeto social voltado para atendimento as estas características.
- III. A **ASAV** ara estes fins, em obediência ao que também está estabelecido na Lei 9.790 de 23/03/1999, que define os termos para uma entidade do terceiro setor, sem fins lucrativos, qualificar-se como OSCIP – Organização da Sociedade Civil

[Handwritten initials and a circle]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
 NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 com o NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 497401C90FD878FC19F7DADF0C83EF6325586FF5E4/AF2B8E22E887EC6764E1
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

JUCECERJA
 Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 12/42



AAA022375376

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

de Interesse Público, as pessoas jurídicas de direito privado, cumprindo seus respectivos objetivos sociais e normas estatutárias em atendimento a esta Lei, visa obter a classificação acima, no prazo previsto nesta Lei de 3 (três) anos de pleno funcionamento.

Parágrafo primeiro - É vedado a **ASAV** promover ou praticar atos ou manifestações de natureza política ou religiosa, bem como qualquer tipo de discriminação quanto ao sexo, cor, etnia, crença, nacionalidade, condição política ou econômica.

Parágrafo segundo - Para realização dos objetivos indicados neste artigo, a **ASAV** poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parcerias, termos de cooperação, e articular-se de forma conveniente, com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o ajuste não resulte em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da **ASAV**, nem arrisque sua independência.

Parágrafo terceiro - A **ASAV**, poderá receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, contribuições, heranças, legados e quaisquer outras modalidades de incentivos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Parágrafo quarto - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, plano de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º - A **ASAV** é obrigada a publicar, anualmente, no jornal de circulação local e/ou no Diário Oficial da União, Estado e/ou Município, relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade, e o relatório de execução dos Contratos de Gestão.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data de protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401c90fd879f29f7dadfffc83ef8325586ff1e47af2b8e22e887ec6763e1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

CAPITULO II
- DAS ATIVIDADES SOCIAIS -

Art. 5º - Para a consecução do seu objeto a **ASAV** promoverá:

- I - conferências, reuniões, congressos e feiras sobre matérias de saúde, serviço social do seu interesse, dos seus associados e da comunidade em geral;
- II - pesquisas científicas e tecnológicas;
- III - intercâmbio, parcerias, contratos e convênios com entidades congêneres, nacionais e estrangeiras, bem como com os entes da administração pública, direta e indireta, de todas as instâncias federativas;
- IV - atividades de assistência médica e hospitalar para as comunidades atendidas;
- V - a realização de pesquisas e publicação de trabalhos científicos nas áreas da saúde e serviço social, nos principais boletins e periódicos nacionais e estrangeiros;
- VI - o estímulo à participação de seus associados em congressos e convenções em temas correlatos às suas competências institucionais, realizadas no país e no exterior;
- VII - eventos de promoção da saúde e serviço social, voltados para o público leigo;
- VIII - ações de apoio à comunidade estimulando ações sociais direcionadas ao programa de melhoria da saúde da família e serviço social, voltado para as comunidades mais necessitadas e em geral;
- IX - ações de apoio e estímulo à atividade voluntária e ao empreendedorismo comunitário;
- X - todas as ações que se julguem necessárias para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo primeiro - Por iniciativa própria, ou sempre que solicitado, a **ASAV** poderá colaborar com órgãos públicos e privados no desenvolvimento e promoção de ações e projetos nas áreas da saúde, serviço social e assessoramento à mão de obra.

Parágrafo segundo - Aos conselheiros e administradores da **ASAV** é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS, desde que não esteja atuando em contratos ou convênios específicos. Neste caso, o exercício da gestão estará legitimado como atuação intermediada pela associação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NUMERO 00004672511 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BF029E7CADFFFC83E8B325586EFD47AF2B8E22E807EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 14/42

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Parágrafo terceiro – Aos membros da Diretoria Executiva é vedado possuir vínculo estatutário com entes da administração pública federal, estadual e municipal.

Art. 6º - A ASAV poderá realizar as atividades sociais isoladamente e/ou em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração e/ou termos de fomento, em acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres.

CAPÍTULO III
- DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA -

Art. 7º - O patrimônio da ASAV será constituído por:

- I - bens imóveis e móveis adquiridos pela ASAV;
- II - legados e doações;
- III - quaisquer bens e valores adventícios;
- IV - suas receitas.

Art. 8º - As receitas da ASAV serão constituídas por:

- I - contribuições dos associados;
- II - taxas e emolumentos;
- III - renda do patrimônio;
- IV - donativos, auxílios e subvenções;
- V - renda eventual;
- VI - de remuneração por serviços prestados através de contratos e/ou convênios e outros;
- VII - da promoção de atividades ligadas aos seus objetos sociais; e
- VIII - de recursos diversos.

Art. 9º - O patrimônio da ASAV responde pelas suas obrigações, não sendo os Associados, Conselheiros e Diretores, responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NUMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401c90fd87bfcc29f7dadfffc83efb325586ff1e47af2b8e22e887ec6763e1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Art. 10º - O patrimônio da **ASAV** somente poderá ser utilizado para promover seu desenvolvimento e as atividades ligadas ao seu objeto social.

Parágrafo único - Toda a receita e excedentes financeiros obtidos pela associação serão revertidos em benefício da **ASAV** e se destinarão, exclusivamente, a tornar possível a consecução de seus fins, sendo vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido entre os associados, conselheiros, diretores, doadores ou membros da **ASAV**, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento destes.

Art. 11º - Na hipótese da **ASAV** obter e posteriormente perder a qualificação de OSC – Organização da Sociedade Civil e quando e após receber a qualificação de OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Interesse Público ao acervo patrimonial disponibilizado pelo ente federativo aplicar-se-ão as regras previstas no art. 48º e respectivo parágrafo único deste Estatuto.

CAPITULO IV
- DOS ASSOCIADOS -

Art. 12º - Poderão se associar à **ASAV**:

- I - médicos, fisioterapeutas, enfermeiros, nutricionistas, assistentes sociais e outros profissionais de saúde e serviço social;
- II - pessoas naturais que desejem colaborar com o desenvolvimento das suas atividades institucionais;
- III - entidades públicas ou privadas, inclusive organizações não governamentais, que exerçam atividades relacionadas com a área de saúde e serviço social e outras atividades de sustentabilidade e equilíbrio social no atendimento a comunidade em geral.

Art. 13º - Os associados da **ASAV** são das seguintes categorias:

- I – Fundadores Efetivos;
- II – Contribuintes Externos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO O AROQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NUMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29E7DADFFFC83EFB325586FF1E47AF2BBE728887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Art. 17º - Todos os associados têm direito de:

- I. - participar das atividades sociais da **ASAV**;
- II. - consultar a **ASAV** sobre questões relativas ao seu objeto;
- III. - apresentar sugestões sobre atividades sociais ou relacionadas com o objeto da **ASAV**;
- IV. - utilizar as dependências da **ASAV**, observadas as normas do seu Regulamento Interno;
- V. - usufruir os benefícios decorrentes das avenças firmadas entre a **ASAV** e quaisquer entidades, independente de sua natureza, limitado às normas e determinações estatutárias; e
- VI. - representar ao Conselho Administrativo contra atos praticados por associados, membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, considerados lesivos aos interesses da **ASAV**

Art. 18º - São deveres dos associados da **ASAV**:

- I. - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno da **ASAV**;
- II. - colaborar com a **ASAV** na difusão de suas atividades sociais e dos seus princípios;
- III. - exercer seus direitos de associado em prol do desenvolvimento da **ASAV**; e
- IV. - não praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, ou contrários aos interesses da **ASAV**.

Art. 19º - O desligamento dos associados dar-se-á, unicamente, a pedido do associado, mediante solicitação dirigida ao Presidente ou qualquer outro membro do Conselho Administrativo, e não poderá ser negada.

Parágrafo único - O desligamento não exige o pagamento dos débitos e das obrigações estatutários com a **ASAV** até a data do pedido.

Art. 20º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física do mesmo, ou por falta grave aos interesses dos objetos estatutários da **ASAV**.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIREL

NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 497401C90FDE7BFC09F70ADFFFC84VF8325586FF1F47AE288F22E887ED6763E1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/42

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Parágrafo único - Não há necessidade de recomposição do quadro de associado contribuinte, uma vez que este não possui número limitado de componentes.

Art. 21º - A exclusão será aplicada aos associados efetivos e contribuintes que:

- a) Deixarem de pagar 03 (três) mensalidades consecutivas, após notificação escrita do Presidente do Conselho Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Agirem contra os objetivos da **ASAV**;
- c) Tenham seus serviços considerados insatisfatórios pelas autoridades médicas, sanitárias e quaisquer outras em geral, especialmente pela Previdência Social, cujo procedimento seja nocivo aos padrões éticos e morais da **ASAV**.

Art. 22º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo único – Ao associado em processo de exclusão será sempre assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V
- DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO -

Art. 23º - Constituem órgãos de deliberação superior e direção da **ASAV**:

- a) **Assembléia Geral**;
- b) **Conselho Administrativo**;
- c) **Diretoria Executiva**;
- d) **Conselho Fiscal**;
- e) **Conselho Consultivo**.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, à exceção dos casos de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial

Parágrafo segundo - A despeito, entretanto, do disposto no parágrafo anterior, todos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI

NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NUMERO 0004672531 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 497401690FD87BFC29F7DADFFFC83EF8325586FF1E47AF2B8E22E887EC6763E1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 19/42

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

os membros dos Conselhos da ASAV e da sua Diretoria Executiva são responsáveis diretos, exclusiva e pessoalmente, pelos atos que praticarem no exercício das suas particulares competências e que extrapolem os seus poderes e/ou sejam ilegais.

Parágrafo terceiro – Poderão ser criadas Diretorias Técnicas para cada área de atuação específica, as quais ficarão ligadas e subordinadas à Diretoria Executiva e as suas deliberações.

Seção I

- Das Assembléias Gerais -

Art. 24º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, o qual ocorrerá no dia 31 de dezembro de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que convocada, com a indicação da ordem do dia:

- I. Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. Pelo Presidente do Conselho Administrativo;
- III. Pelo Diretor Executivo.

Parágrafo primeiro - A convocação da Assembléia far-se-á mediante Edital de Convocação afixado em locais visíveis da sede social da ASAV, e divulgado amplamente através de comunicação informal a todos os sócios efetivos e contribuintes.

Parágrafo segundo - O Edital de Convocação deverá conter, além do local, data e hora para início da realização da Assembléia Geral, a respectiva ordem do dia.

Parágrafo terceiro - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a sua realização, contados a partir da data da divulgação do respectivo Edital de Convocação, ou da data do recebimento, pelos associados, do aviso, quando o mesmo lhes for entregue facultativamente, pessoalmente, contra recibo, ou, então, da data em que for postada a

10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCM SERVICOS MEDICOS BIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 0004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BF0C19F7EADFFFC3E2F8320586FF1E47AF2B8E2E887FC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/acervivos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





ESTATUTO SOCIAL ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Art. 14º - São efetivos os associados que participaram da fundação da Associação e das reformas do estatuto até a data a partir de sua constituição por conversão e que regularmente fizeram o pagamento das mensalidades a título de manutenção da Instituição.

Art. 15º - São contribuintes os associados que forem admitidos no Quadro de Associados após a data de 28/07/2021, cuja contribuição mensal será equivalente à dos efetivos, podendo ser promovidos à categoria de Associados Efetivos, exclusivamente em caráter de substituição e vacância aos Efetivos, excluídos naturalmente por morte, cuja escolha e aprovação dos nomes serão efetuadas pelo Conselho Administrativo.

Art. 16º - A admissão de associados dependerá:
I - de o mesmo residir no território nacional, possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, concordar com as disposições deste Estatuto, pela ajuda mútua, desejar contribuir para a consecução dos objetos da **ASAV**, procedendo-se a seguinte tramitação.

Parágrafo primeiro - O pretendente a associado, inicialmente, deverá formalizar uma proposta de admissão. Esta proposta será submetida à análise do Conselho Administrativo, a qual poderá ser aprovada ou reprovada. Sendo aprovado, o pretendente somente se tornará um associado, após o pagamento da primeira mensalidade. O valor da mensalidade será estabelecido pelo Conselho Administrativo;

Parágrafo segundo - O associado aprovado fará parte da categoria de contribuinte, podendo, numa oportunidade posterior, a qual não possui data fixa, fazer parte ou não da categoria de associado efetivo, em conformidade com o que dispõe o Artigo 13º deste Estatuto.

Parágrafo terceiro - Apenas os associados em dia com suas mensalidades têm direito de voto em Assembléias Gerais, mas é facultado aos demais associados participarem das Assembléias e discutir os assuntos da ordem-do-dia, sem direito a voto.

[Handwritten signature]
[Circular stamp]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
 NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
 CERTIFICADO APROVATIVAMENTE em 22/12/2021 SOB O NUMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 497401C90FD87BFC29E7DADF6C83E8F8325586FF1E47AF2B8E22E887EC6763E1
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/digital>, informe o nº de protocolo.

JUCE RJ
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 17/42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA022375381

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

correspondência convocatória, quando a mesma for enviada pelos correios. O prazo para a sua convocação contar-se-á em dias corridos.

Parágrafo quarto – A Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada através de Edital de Convocação, respeitando os mesmos critérios de convocação do Parágrafo terceiro deste artigo.

Art. 25º - A Assembléia será instalada e presidida pelo Diretor Executivo, que acumulará as atribuições de Presidente da Assembléia e de Presidente da Mesa da Assembléia, o qual convidará um associado presente à mesma, ou qualquer colaborador da **ASAV**, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral se instalará, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e uma hora após a primeira, em 2ª convocação com qualquer que seja o número de associados, com direito a voto, que estejam presentes, ressalvadas as hipóteses de necessidade de quórum especial.

Parágrafo segundo - Na ausência do Diretor Executivo, a Assembléia será instalada pelos outros componentes da Diretoria Executiva, cabendo àquele que instalar a Assembléia acumular as atribuições de Presidente da Assembléia e também de Presidente da Mesa da Assembléia.

Art. 26º - Os associados com direito a voto poderão se fazer representar na Assembléia Geral por outro associado, mediante procuração com poderes específicos para tal finalidade, a qual deverá ser depositada na sede da **ASAV**, com antecedência mínima de 24 hs (vinte quatro horas) à instalação da Assembléia Geral.

Art. 27º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da **ASAV**, na defesa dos direitos e interesses da **ASAV**;
- II - alterar o Estatuto e os demais atos normativos internos da instituição, observando-se a necessidade de quorum qualificado e específico de no mínimo 2/3 (dois terços)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401c90fd87bfc29f7daddffcc84efb325c86ff1e47af298e22e887ec6763e1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/cnanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

- de membros efetivos da **ASAV**;
- III - analisar os orçamentos anuais e plurianuais;
- IV - autorizar a Diretoria Executiva a adquirir e alienar imóveis, observando-se a necessidade de quórum qualificado e específico de no mínimo 2/3 (dois terços) de membros efetivos da **ASAV**;
- V - Fazer a apreciação geral da gestão;
- VI - Proceder às eleições que sejam da sua competência;
- VII - Decidir se apresentam, ou não, queixa cível em nome da **ASAV** contra os administradores ou auditores por atos de improbidade, gestão temerária e malversação de recursos; e
- VIII - decidir sobre os casos não previstos nestes estatuto.

Parágrafo único - As matérias de que tratam os itens I e II deste artigo dependerão da aprovação de 2/3 (dois terços) de membros efetivos da **ASAV**, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral, em primeira ou segunda convocação; as demais serão aprovadas por maioria simples, em primeira ou segunda convocação.

Seção II

- Conselho Administrativo-

Art. 28º - O Conselho Administrativo será composto por 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo primeiro - Os membros eleitos para compor o Conselho Administrativo terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo segundo - Os membros do Conselho Administrativo não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau: Presidente da República, Ministros de Estado, de Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, de Conselheiros do Tribunal de Contas de Estados e Municípios e das Agências Reguladoras;



12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672551 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C9GFD87BFC29F7DADFFFC8JEF8325586FF1E47AF296E22E887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCE RJ
www.jucerj.rj.gov.br

Pag. 22/42

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Parágrafo terceiro - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Parágrafo quinto - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à associação, ressalvado o pagamento de verbas indenizatórias a título de ajuda de custo por reunião, por ato de representação institucional e viagens na qual sejam designados para representar a instituição.

Parágrafo sexto - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria executiva da associação devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo sétimo - Os membros do Conselho Administrativo tomarão posse, pessoalmente ou através de procurador com poderes especiais, em reunião especial, dentro de até 30 (trinta) dias de sua indicação ou eleição.

Art. 29º - Podem ser criados Conselhos de Administração Específicos (CAE) para atuação em contratos de gestão de entes da federação em que a associação pretender pleitear ou já encontrar-se qualificado como OSC ou OSCIP. Cada CAE será adequado a legislação relativa à OSC ou OSCIP e contratos de Gestão da unidade federativa que atuar, podendo ter suas competências adequadas a estas legislações.

Parágrafo primeiro - Para o Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do Decreto Estadual 44.001, de 20 de dezembro de 2012, e que no caso específico e exclusivo para o Estado do Rio de Janeiro, esse CAE terá a seguinte composição básica:

- I - 20% (vinte por cento) de membros representantes do poder público;
- II - 40% (quarenta por cento) de membros eleitos da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III - 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho Administração;
- IV - 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da associação e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Estatuto da entidade.

[Assinatura]
13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data de protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE APROVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C9CFD87BFC29F7DAD5FFCF32F8325586FF1E47AF2B8E2DE887EC6762E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/digital>, informe o nº de protocolo.





ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Parágrafo segundo - as diretrizes constantes dos parágrafos primeiro ao sétimo do artigo 28º. serão aplicadas aos CAEs.

Art. 30º - No caso de eventual ausência ou impedimento de até 3/5 (três quintos) dos membros do Conselho Administrativo, este Órgão Colegiado, ainda assim, poderá reunir-se, com vistas a preservar os direitos e interesses da Associação, a fim de deliberar sobre todas e quaisquer matérias que sejam da sua exclusiva competência.

Parágrafo primeiro - No caso de vacância de cargo do Conselho Administrativo ou no CAE, serão promovidas novas eleições, nos termos do presente estatuto para prover o cargo vago e o substituto exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.



Parágrafo segundo - O Conselho Administrativo, e o CAE, poderão declarar vago o cargo de membro que, sem causa justificada, deixar de participar de 02 (duas) reuniões consecutivas.

Art. 31º - O Conselho Administrativo da associação e os CAE instituídos reunir-se-ão, extraordinariamente, por convocação do Diretor Executivo, por sua iniciativa ou a pedido de 1/5 de seus membros.


Parágrafo primeiro - O aviso de convocação indicará a ordem do dia e deverá ser entregue aos membros do Conselho com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da reunião.

Parágrafo terceiro - Será dispensado o interregno de que trata o parágrafo anterior, quando a reunião contar com a presença, ou representação, de 2/3 dos membros do Conselho.

Parágrafo quarto - Nas reuniões do Conselho em que ele for instalado com o seu quórum mínimo, ou seja, 1/3 dos integrantes, 2/3 dentre esses 1/3 dos membros poderá se fazer representar por qualquer dos membros restantes, tanto para a formação do quórum, quanto na votação, através de procuração outorgada para esta


14


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
 NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 497401C90FD87BFC29F7DADF5FC83EF8325586FF1E47AF2B6E22E887EC6763E1
 Para validar o documento acesse <http://www.jucezja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

 **JUCEZJA**
ASSUNTO 010500001

Pag. 24/42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA022375388

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

específica finalidade

Parágrafo quinto - Ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 31, as deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos.

Art. 32º - Compete ao Conselho Administrativo:

- I - Definir e fixar o âmbito de atuação da **ASAV**, seus objetivos e as diretrizes de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
- II - aprovar a proposta de contrato de gestão da **ASAV**;
- III - aprovar a proposta apresentada pela Diretoria Executiva para o planejamento financeiro-orçamentário e o plano de investimentos anual da instituição em cada exercício;
- IV - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- VI - aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a dissolução da associação por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII - aprovar o regimento interno da **ASAV**, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da **ASAV**, bem como aprovar por maioria dos seus membros as normas de recrutamento e seleção de pessoal da entidade;
- IX - aprovar os relatórios gerenciais e de atividades da **ASAV**, elaborados pela Diretoria Executiva. Nos casos específicos de unidades da Federação onde a associação atuar qualificado como Organização Social de Saúde (**OSS**), e houver sido instituído e nomeado Conselho Administrativo Específico (**CAE**) para atuação em seus contratos de gestão, caberá ao CAE a apresentação para a aprovação do Conselho Administrativo da **ASAV** aprovar conjuntamente com o Conselho do CAE e devolver ao CAE para o encaminhamento à respectiva Secretaria de Saúde, ou qualquer outro órgão designado competente para supervisionar a execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os

15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606311-9 Data de protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NUMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29F7DADFFFC93EF8325586FF1E47AF78E2288878C6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo.



Pag. 25/42

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela diretoria executiva relativa ao contrato de gestão.

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da **ASAV**, com o auxílio de auditoria externa;

XI - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva da associação.

XII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da **ASAV**, adotando as providências cabíveis;

XIII - fixar a taxa de manutenção;

XIV - indicar a remuneração dos Coordenadores de Atividades/Projetos;

XV - deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria Executiva, dos planos de trabalho e do contrato de gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da **ASAV**, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da qualidade, a serem encaminhadas ao órgão competente;

XVI - autorizar a Diretoria Executiva a:

- i. alienar ou adquirir bens móveis de preço unitário igual ou inferior a 20 (vinte) vezes o valor nominal do salário mínimo em vigor;
- ii. onerar bens móveis ou imóveis da **ASAV**, bem como extinguir ou transferir direitos que a **ASAV** seja titular;
- iii. contrair obrigações financeiras não previstas no orçamento anual;
- iv. aprovar a admissão de associados;
- v. firmar convênios com entidades congêneres; e
- vi. firmar convênios hospital, casa de saúde, laboratório ou outras entidades ligadas aos setores de saúde e medicina;
- vii. firmar convênios com entidades ligadas aos setores de saúde e serviço social.

XVII - avaliar e julgar as representações contra atos praticados por associados e/ou por membro dos seus órgãos, considerados lesivos aos interesses da **ASAV**;

XVIII - aprovar o plano anual de atividades da **ASAV**;

16

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401c90f8b7bfc29e7dadafffc83ef9325586ff1e47af29be22e887ec6763e1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

- XIX - fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da **ASAV**;
- XX - solicitar informações sobre contratos e/ou convênios e outras avenças celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- XXI - convocar Assembléia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, a Assembléia Geral Extraordinária;
- XXII - manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria Executiva;

Parágrafo único - O Conselho Administrativo somente poderá aprovar as matérias de que tratam os incisos VI, VIII e XVI, item 02, por maioria composta por 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos, sendo as demais matérias aprovadas por maioria simples.

Art. 33º - Competirá a cada Conselho Administrativo Específico instituído – CAE - deliberar exclusivamente sobre os temas ligados aos contratos em vigência do ente da federação para do qual tenha sido objeto a sua criação, seja Estado, Município e/ou União, sempre em conjunto com o Conselho Administrativo da **ASAV**.

Parágrafo primeiro – Competirá a cada Conselho de Administração Específico Instituído:

- I - aprovar a proposta de contrato de gestão dos contratos relativos ao ente federado para o qual foi instituído em conjunto com o Conselho Administrativo da **ASAV**;
- II – aprovar, em cada exercício, a proposta apresentada pela Diretoria Executiva para o planejamento financeiro-orçamentário e o plano de investimentos anual relativos aos contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído, em conjunto com o Conselho Administrativo da **ASAV**;
- III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva designada para contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído em conjunto com o Conselho Administrativo da **ASAV**;
- IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva designada para contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído em conjunto com o Conselho Administrativo da **ASAV**;

17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672511 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 457401C90FD87BFC79FYDADFEEDEJEP8325586FPIE47AF7B9E22E987EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

- V - aprovar o regimento interno proposto pela Diretoria Executiva designada para contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído, que deverá dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências relativas aos contratos de gestão; em conjunto com o Conselho Administrativa **ASAV**.
- VI - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar A Diretoria Executiva designada para contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, em conjunto com o Conselho Administrativa **ASAV**.
- VII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados contratados no âmbito da Diretoria Executiva designada para os contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído, bem como aprovar por maioria dos seus membros as normas de recrutamento e seleção de pessoal; em conjunto com o Conselho Administrativa **ASAV**.
- VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados contratados no âmbito da Diretoria Executiva designada para os contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído, bem como aprovar por maioria dos seus membros as normas de recrutamento e seleção de pessoal; em conjunto com o Conselho Administrativa **ASAV**.
- IX - aprovar os relatórios gerenciais e de atividades da **ASAV**, elaborados pela Diretoria Executiva designada para contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído, em conjunto com o Conselho Administrativa **ASAV**.
- X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais apresentadas Diretoria Executiva designada para contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído, podendo contar com auxílio de auditoria externa; em conjunto com o Conselho Administrativa **ASAV**.
- XI - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva

18

18

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29F7DA0FFFC9JEP8325586FF1647AF2B8E22E807EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

designada para contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído; em conjunto com o Conselho Administrativo da **ASAV**.

XII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços relativos aos contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído, adotando as providências cabíveis; em conjunto com o Conselho Administrativo da **ASAV**.

XIII - indicar a remuneração dos Coordenadores de Atividades/Projetos dos contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído; em conjunto com o Conselho Administrativo da **ASAV**.

XIV - deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria Executiva dos contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído, dos planos de trabalho e do contrato de gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades dos contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da qualidade, a serem encaminhadas ao órgão competente; em conjunto com o Conselho Administrativo da **ASAV**.

XV - autorizar a Diretoria Executiva responsável pelo contratos de gestão do ente federado para o qual foi instituído, dentro da legislação e motivadamente, a praticar atos não especificados em suas competências considerados necessários a gestão dos contratos, em conjunto com o Conselho Administrativo da **ASAV**.

Parágrafo segundo - Os Conselhos de Administração Específicos poderão ter suas competências adequadas às legislações dos entes federados respectivos para o quais forem instituídos, podendo haver supressões, alterações ou inserções de competências do paragrafo anterior.

Seção III

- Diretoria Executiva da Associação -

Art. 34º - A Diretoria Executiva da **ASAV** será composta de 02 (dois) membros, pessoas naturais, associados, com mandato de 4 (quatro) anos, cujos membros serão

19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NUMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC39F7DADFFFC83EF8325586FF1E47AF2B8E22E887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

indicados e empossados pelo Presidente do Conselho Administrativo, que exercerão os cargos de:

- a) Diretor Executivo;
- b) Diretor Financeiro.

Parágrafo primeiro - A Diretoria Executiva exercerá as competências descritas nesta Seção, bem como aquelas designadas pelo Conselho Administrativo, sendo que:

a) à Diretoria Executiva, de forma colegiada, caberá:

- I - constituir comissões para a elaboração de estudos e realização de programas especiais;
- II - adotar práticas e planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

b) ao Diretor Executivo caberá:

- I - administrar a **ASAV** e representá-lo, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - coordenar as atividades dos demais Diretores;
- IV - verificar o cumprimento das normas aprovadas pelo Conselho Administrativo para os diversos serviços da ASAV;
- V - acompanhar e validar as atividades de relações públicas da ASAV;
- VI - assinar, como representante legal da **ASAV**, junto a instituições financeiras e bancárias podendo praticar todos os atos tais como, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, bem como praticar todos os eventos junto aos bancos irrestritamente, convênios, contratos e outras avenças com entidades congêneres, ou não, e com entes federativos, independente da esfera governamental;
- VII - manter a Diretoria Executiva plenamente informada sobre as atividades relativas às suas atribuições;
- VIII - elaborar e encaminhar para aprovação pelos Conselhos de Administração, os relatórios gerenciais e de atividades da associação;


20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI

NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 09-2021/604511-9 Data do protocolo: 21/12/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NUMERO 00004672531 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 497401C90FD87BFC29F70ADEFFC83E5F8325586F1E47AF2B8E22E887EC6763E1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 30/42

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

- IX - elaborar o planejamento financeiro-orçamentário e o plano de investimentos anual que deverá ser apresentado ao Conselho Administrativo em cada exercício;
- X - participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

c) ao Diretor Financeiro caberá:

- I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da **ASAV**;
- II - assessorar o Diretor Executivo na fixação de políticas de ação para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas institucionais estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- III - realizar o gerenciamento completo da área financeira da **ASAV**, sob a coordenação do Diretor Executivo;
- IV - assessorar o Diretor Executivo na elaboração do planejamento financeiro-orçamentário e o plano de investimentos anual que deverá ser apresentado aos Conselhos de Administração em cada exercício;
- V - coordenar e operacionalizar a tesouraria, a gestão de contas, a contabilidade, o planejamento financeiro, a gestão de riscos, a gestão de impostos, a relação com bancos e o controle da execução das operações financeiras;
- VI - elaborar os relatórios e balancetes de prestação de contas mensais, trimestrais, semestrais e anuais que deverão ser encaminhados aos Conselhos de Administração;
- VII - elaborar os relatórios e balancetes que deverão instruir as prestações de contas mensais, trimestrais, semestrais e anuais que deverão ser encaminhados aos órgãos de fiscalização de cada contrato de gestão, termo de fomento, termo de parceria, subvenção, convênios, parcerias e modalidades congêneres;
- VIII - fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- IX - dar suporte à formação de novas parcerias, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos, mantendo interação com a assessoria jurídica da ASAV.

Parágrafo segundo - Os membros em exercício no Conselho Administrativo, bem como os membros em exercício no Conselho Fiscal não poderão exercer, cumulativamente, os cargos da Diretoria Executiva, ou qualquer outro cargo na

[Handwritten signature]
21

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NUMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC09E7DADFFFC3E7F8325586FF1E47AF2B8E22E887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaodigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

entidade, podendo, entretanto, fazer parte do Conselho Consultivo. A mesma vedação se estende aos membros de Conselhos de Administração Específicos instituídos.

Parágrafo terceiro - Além das atribuições acima elencadas, outras poderão ser, por decisão do Conselho Administrativo, cometidas aos Diretores da **ASAV**.

Parágrafo quarto - O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva é de 04 (quatro) anos, admitidas sucessivas reeleições, desde que referendada cada reeleição por maioria simples dos membros do Conselho Administrativo.

Art. 35º - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, a substituição dos Diretores seguirá as regras dispostas no Regimento Interno da **ASAV**.

Art. 36º - Em caso de vacância de cargo na Diretoria Executiva, o Conselho Administrativo será convocado, nos 10 (dez) dias seguintes, por qualquer dos demais Diretores da **ASAV**, para designar o membro que deverá prover o cargo vago, o qual o exercerá pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Art. 37º - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, em lugar e hora por ela fixada e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, mediante aviso escrito, com breve exposição da ordem do dia, entregue aos demais membros com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, os ausentes estiverem representados pelo seu substituto, na forma do parágrafo primeiro deste artigo, ou tiverem concordado, por escrito, com a dispensa dessa formalidade.

Parágrafo primeiro - Nas reuniões da Diretoria Executiva, os membros ausentes poderão ser representados por outro mediante mandato escrito.

Parágrafo segundo - Os membros ausentes que não se fizerem representar por outro membro poderão votar por carta ou correio eletrônico, mas o voto somente terá validade quando recebido no local da reunião, até a hora fixada para a sua realização.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: S O S SCAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

NIRE: 336.0041851-9 Protocolo: 00-2021/804511-9 Data de protocolo: 21/12/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004670531 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 497401C90FD87BFCE9F7DADF9FC83EF8325586FF1E47AF3B8E27E887EC6763E1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjs.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 32/42

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Parágrafo terceiro - As reuniões da Diretoria Executiva poderão instalar-se com a presença ou representação de 02 (dois) dos seus membros, sendo necessária a presença do Diretor Executivo, e as deliberações deverão ser aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo quarto - Nas reuniões da Diretoria Executiva a cada membro caberá um voto, e os membros presentes terão, além do seu voto, o do ausente que lhe tiver outorgado mandato.

Art. 38º - Compete ainda à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- II - promover as atividades sociais previstas no plano anual;
- III - elaborar as contas sociais a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração;
- IV - assessorar, sempre que solicitada, os órgãos da administração de hospitais e casas de saúde conveniadas a **ASAV**;
- V - fazer publicar, no caso de contratos de gestão e outras avenças firmadas com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, anualmente, nos Diários Oficiais dos Estados e Municípios onde porventura o **ASAV** venha a atuar, os relatórios financeiros e o relatório de execução das correspondentes avenças, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como a síntese do relatório de gestão, e também deverão ser publicadas, de forma completa, no sítio eletrônico da **ASAV**.

Art. 39º - Os membros da Diretoria Executiva terão poderes de administração e gestão dos negócios sociais, dentro das suas respectivas áreas de atuação, para a prática de todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto da **ASAV**, inclusive os de contrair obrigações, celebrar contratos, alienar e onerar bens móveis e imóveis, bem como para transigir e renunciar a direitos, observadas as competências da Assembléia Geral, do Conselho Administrativo da **ASAV**, e as demais regras do presente Estatuto.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NUMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29F7DADFFFC83EF8325586FF1E47AF2B8E22E887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Parágrafo primeiro - A remuneração de todos os Diretores será fixada por ato do Conselho Administrativo. É vedado aos Diretores da **ASAV**, caso participem de mais de uma entidade qualificada como Organização Social, receber remuneração por ambas, somente podendo auferir remuneração por uma delas.

Parágrafo segundo - A **ASAV** será representada por 02 (dois) membros da Diretoria Executiva, sendo um, obrigatoriamente, o Diretor Executivo, nos seguintes atos ou instrumentos:

- a) alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis da **ASAV**;
- b) alienação, renúncia, constituição, modificação, transferência ou extinção de qualquer direito de que a **ASAV** seja titular;
- c) nomeação de mandatários *ad negotia*, que serão constituídos por procuração com prazo de validade não superior a 01 (um) ano, na qual serão especificados os poderes outorgados, inclusive para a prática dos atos enumerados nas letras anteriores;
- d) constituição de mandatário *ad judicia*.

Parágrafo terceiro - Nos atos de alienação, aquisição ou constituição de ônus sobre bens móveis, ou que criem ou modifiquem obrigações da **ASAV**, este será representado por 02 (dois) membros da Diretoria Executiva, ou por 01 (um) destes e um procurador com poderes especiais.

Parágrafo quarto - A abertura, movimentação e encerramento de conta bancária, de movimentação ou de aplicação, serão feita mediante a assinatura do Diretor Executivo em conjunto com o Diretor Financeiro.

Parágrafo quinto - A Diretoria Executiva atentará para que os contratos celebrados pela **ASAV** e com terceiros sejam conduzidos de forma pública segundo os parâmetros do art. 37 da CF/88 e nos termos do seu Regulamento de Compras.

24

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0641551-9 Protocolo: RC-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 20/12/2021 SOB O NUMERO 01004671531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29F7DADFFFCR3EPE8325586FF1E47AF2B8E22E887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Parágrafo sexto - A Diretoria Executiva atentará para que a seleção de pessoal pela ASAV seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, em observância aos princípios do art. 37 da CF/88 e nos termos de sua política de cargos e salários e demais documentos de gestão.

Art. 40º - Os membros da Diretoria Executiva devem empregar, no exercício de suas funções, o cuidado de diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

Art. 41º - Os membros da Diretoria Executiva devem exercer as atribuições que o Estatuto, o Regulamento Interno e a Diretoria Executiva da **ASAV** lhes conferem para lograr os fins no interesse da **ASAV**, satisfeitas as exigências do bem público e da função social a que se propõe exercer a **ASAV**.

Parágrafo único - É vedado aos Diretores:

- a) praticar atos incompatíveis com as suas competências e com as atribuições institucionais da **ASAV**;
- b) tomar por empréstimo recursos ou bens da **ASAV**, ou usar, em proveito, próprio ou de terceiros, os seus bens, serviços e créditos;
- c) receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do seu cargo.

Seção IV

- Das Diretorias Executivas Específicas para Contratos de Gestão -

Art. 42º - É possível a instituição de Diretorias Executivas Específicas (DEE) para atuar no âmbito de contratos de gestão de entes federados para o quais foi instituído um CAE – Conselho Administrativo Específico.

Parágrafo primeiro – Quando instituídas, a composição das Diretorias Executivas Específicas para Contratos de Gestão será definida pelo Conselho de Administração Específico respectivo, adequada às necessidades específicas de cada contrato, sendo obrigatório somente o Cargo de Diretor executivo


25

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NUMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29F7DADFFFC33EF8325586FF1E47AF2B8E22E8872C676JE1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Parágrafo segundo – nos casos de atuação de CAE, onde não for considerado necessário a instituição de Diretorias Executivas Específicas, as competências serão cumpridas somente pela Diretoria Executiva do Instituto a que se refere a Seção III. Nos casos onde for instituída, a DEE, o Diretor Executivo nomeado, poderá representar a ASAV em questões que não envolvam risco do bom nome da ASAV, não podendo para tanto assinar nenhum documento, contratos, assumir obrigações, comprar ou vender em nome da ASAV ou cometer quaisquer outros procedimentos que envolvam decisões da Diretoria Executiva. Todas as decisões serão tomadas em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva da ASAV.

Parágrafo Terceiro – Todos os CAE's constituídos estarão subordinados a Diretoria Executiva da ASAV e ao seu Conselho Administrativo.

Seção V

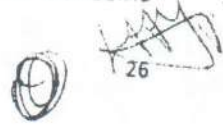
- Conselho Fiscal da Associação -

Art. 42º – A ASAV terá um Conselho Fiscal composto de 04 (quatro) membros, sendo 03(dois) efetivos e 01(um) suplente, pessoas naturais, associados, eleitos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, pela Assembléia Geral, admitidas sucessivas reeleições.

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e se reunirá sempre que convocado por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Administrativo ou pelo Diretor Executivo

Parágrafo segundo - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse, pessoalmente ou mediante procurador com poderes especiais, em reunião especial, dentro de 30 (trinta) dias de sua eleição pela Assembléia.

Parágrafo terceiro - Caberá aos membros do Conselho Fiscal, em reunião realizada nos 15 (quinze) dias subsequentes à posse dos seus membros, e convocada por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Administrativo ou pelo Diretor Presidente escolher, dentre seus pares, um que exercerá o cargo de Presidente do Conselho



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FDB7BFC09F7DADFEEFC3E8F8315586FF1E47AF0B8E22E8075C6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Fiscal.

Art. 43º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da ASAV;
- II - supervisionar a execução financeira e orçamentária da ASAV, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da ASAV, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria Executiva, relativos às contas anuais ou de gestão da ASAV;
- IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
- V - executar outras atividades correlatas.



Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo exercício de seus cargos, nem responderão pelas obrigações sociais.

Parágrafo segundo - As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho Administrativo ou da Diretoria Executiva.

Art. 44º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso escrito, com prévia exposição da ordem do dia, entregue aos seus membros com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, ou quando os ausentes estiverem representados pelo suplente.

Parágrafo primeiro - Ressalvado o disposto no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal também reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo segundo - Nas reuniões do Conselho Fiscal os membros ausentes poderão ser representados pelo suplente.


27


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVIÇOS MEDICOS ETRELLI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO Nº 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90FD87BFC29F7DADFFFC83EF9325586FF1647AF2B8E22E887EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 37/42

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Parágrafo terceiro - O membro ausente que não se fizer representar pelo suplente, poderá votar por carta ou correio eletrônico, mas o voto somente terá validade quando recebido, no local da reunião, até a hora fixada para a sua realização.

Parágrafo quarto - As reuniões do Conselho Fiscal poderão instalar-se com a presença ou representação de 02 (dois) de seus membros, um dos quais sempre deverá ser o seu Presidente.

Parágrafo quinto - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo sexto - A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente, pelo Conselho Fiscal.

Seção VI

- Dos Conselhos Fiscais Específicos para Contratos de Gestão -

Art. 45º - É possível a instituição de Conselhos Fiscais Específicos (CFE) para atuar no âmbito de contratos de gestão de entes federados para o quais foi instituído um CAE – Conselho Administrativo Específico, com a composição definida na Seção anterior.

Parágrafo segundo – nos casos de atuação de CAE, onde não for considerado necessário a instituição de Conselhos Fiscais Específicos (CFE), as competências serão cumpridas pelo Conselho Fiscal do Instituto a que se refere a Seção V.

Seção VII

- Do Conselho Consultivo -

Art. 46º O Conselho Consultivo: Será composto por 03 (três) membros, associados, eleitos pela Assembleia Geral, com a função de assessorar tecnicamente a Diretoria Executiva, bem como, o Conselho Administrativo, na consecução dos programas, projetos, prestação de serviços e das atividades científicas, técnicas, fenológicas e na



28

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO EM 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C96F087BFC29E7CADFFFCHEJF8325586FF1E47AF2B8E22E887RC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 38/42

TERMO DE ADITAMENTO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA, QUE APROVA A CONVERSÃO DE EIRELI – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM ASSOCIAÇÃO DO DIREITO PRIVADO E O ESTATUTO SOCIAL DA ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA. Considerando a necessidade de complementar o ato de conversão da EIRELI em ASSOCIAÇÃO DO DIREITO PRIVADO, ADITAMOS os ajustes necessários no texto da Ata de Assembleia Geral de Constituição, ressaltando a informação que nesta data foi deliberada a conversão de EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Associação de Direito Privado e a maneira como o Patrimônio Social foi redistribuído. Em aditamento aos atos de conversão de EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para a nova natureza jurídica de Associação do Direito Privado, registrada na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número de protocolo 00-2021/606511-9 e número de deferimento do registro 467253 com data de despacho em 22/12/2021, complementando o ato registrado na JUCERJA, seguindo todos os trâmites legais e a legislação pertinente à conversão de sociedades empresariais em associações do direito privado, **ADITAMOS:** as informações a seguir conforme solicitado pelo julgador do RCPJ – REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMERCA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO: **1)** Com relação ao ato registrado na JUCERJA de conversão de EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Associação do Direito Privado ratificamos que por decisão do titular representante legal da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI** registrada na JUCERJA sob o NIRE nº. 33.6.0041551-9, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.548.078/0001-80, com sede à Rua Alexandre Calaza, nº. 283, Vila Isabel, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.560-110, por decisão voluntária, resolve converter a EIRELI acima qualificada em Associação, a partir do registro supracitado na JUCERJA. Doravante, do ato de conversão, a antiga EIRELI passa a adotar a denominação social **ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA** e neste ato passa a assumir a identidade jurídica da antiga empresa convertida. Com base na legislação facilitadora e seguindo os trâmites previsto na Lei nº 10.406/02, através dos atos previamente registrados no RCPJ – Cartório de Registro Civil e na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, estamos realizando a finalização da conversão, realizando o registro no RCPJ, conforme previsto nos termos da IN DREI nº 81 de 10/06/2020, Capítulo V, Artigo 84, Parágrafos do 1º ao 3º tal e Artigo 85, Parágrafos 1º e 2º e Lei nº 13.874 de 20/09/2019, cujos atos serão informados da conversão a partir da JUCERJA e posteriormente no registro conforme informado, para completar a legalidade da nova Pessoa Jurídica convertida, que por sua natureza jurídica, obrigatoriamente precisa ser averbado no RCPJ; **2)** Acerca do Patrimônio Social da Associação do Direito Privado, resultante da conversão supracitada, conforme ato registrado e citado no item anterior, o mesmo passa a ser de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) conforme decisão soberana da reunião onde foi definida a conversão da EIRELI **S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI** em Associação do Direito Privado **ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA**, que em ato contínuo se

ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

área de projetos da associação, podendo ser constituído por pessoas com habilidade e/ou reconhecida capacidade profissional ou científica.

- I. A eleição e o mandato do Conselho Consultivo coincidirão com a eleição e o mandato do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.
- II. O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário ou convocado pelo Conselho Administrativo e/ou Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI

- EXERCÍCIO SOCIAL E LIQUIDAÇÃO -

Art. 47º - O exercício Social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria Executiva elaborará balanço geral e conta de resultados do exercício que, após avaliação do Conselho Fiscal, serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária.

Art. 48º - O resultado do exercício será, obrigatoriamente, retido para ser aplicado no desenvolvimento e nas atividades que constituem o objeto da **ASAV**, sendo expressamente vedado:

- a) a distribuição, sob qualquer título, de lucros, de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da **ASAV**, e
- b) a atribuição de participação nos resultados aos membros de quaisquer dos Conselhos, titulares ou suplentes, e da Diretoria Executiva.

Art. 49º - A **ASAV** será dissolvido e/ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação do seu Conselho de Administração, aprovada, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.

Parágrafo primeiro - Compete ao Conselho Administrativo estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, fixando sua remuneração.

Parágrafo segundo - O Conselho Administrativo funcionará durante o período de

129

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 33e.0041551-9 Protocolo: 00-2021/604511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NOME DO NOME 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401C90F087BFC29E7DADFFFC83E2586FF1E47AF2B8E22E087EC6763E1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

liquidação.

Art. 50º - Em caso de dissolução, extinção, liquidação ou desqualificação da ASAV, o patrimônio, os legados e/ou as doações que lhe houverem sido destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao(s) patrimônio(s) de outra(s) organização(ões) social(ais) qualificada(s) no âmbito de cada Estado e/ou Município no qual a **ASAV** houver exercido suas atividades, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou Município, incorporação essa, outrossim, que se dará na mesma proporção dos recursos e bens que tenham sido alocados por cada ente público a **ASAV** por meio dos respectivos contratos de gestão, observado, outrossim, o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 10.460, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único - A escolha da ou das entidades para as quais serão revertidos, os valores alocados pelos entes públicos será realizada pelo Poder Público, nos termos indicados no *caput*.

CAPÍTULO VII

- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS -

Art. 51º - O presente Estatuto será levado a registro no competente Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 52º - A partir do registro e lavratura do presente documento, revogam-se todas as disposições em contrário das normas e estatutos anteriores que regeram o funcionamento desta associação e consolida-se ratificando todas as normas

[Handwritten signature]
30

[Handwritten mark]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 497401c90fd87bfc29f7d4dfff083ef8325586ff1e47af2b8e22e887ec6763e1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 40/42



ESTATUTO SOCIAL
ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2021

Rio de Janeiro – RJ, 28 de julho de 2021.

Ricardo Elias Restum Antonio Filho
Presidente da Assembleia
Presidente do Cons. Adm. Eleito
CPF: 124.364.817-17

Stello Augusto Almeida Marques
Secretário da Assembleia
Diretor Executivo Eleito
CPF: 965.493.277-68



Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de
STELLO AUGUSTO ALMEIDA MARQUES
 Rio de Janeiro, 28/07/2021. Em lei _____ de validade

STELLA REGINA DA SILVA MOURÃO - Estreante Autorizada
 Impl. PSF 06, Tijfundos, 852,37 km AS, 33 Zona PSF 6 & M
 CEP: EDW17379-495

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURÃO

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de
RICHARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO-333-60
 -EDWP401738TSS
 Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021, às 15:24:52

STELLA REGINA DA SILVA MOURÃO - Estreante Autorizada
 Impl. PSF 06, Tijfundos, 852,37 km AS, 33 Zona PSF 6 & M
 CEP: EDW17379-495



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: E O S UCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI
 NIRE: 336.0041551-9 Protocolo: 00-2021/604511-9 Data do protocolo: 21/12/2021
 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672551 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 497401c90f8b78fc29f7da0fftc38f8325586ff1e47af288e228887e676381
 Para validar o documento acesse <http://www.jocerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 41/42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 022375405

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI, NIRE 33.6.0041551-9,
PROTOCOLO 00-2021/606511-9, ARQUIVADO EM 22/12/2021, SOB O NÚMERO (S)
00004672531, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
716.571.427-87	JOAO DIAS CORREA E CASTRO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr: 286005 - ASAV - ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
202112291637424 14/02/2022
Emol: 53,87 Tributo: 18,30

Selo: EDZW 64782 OKW

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial



22 de dezembro de 2021.

Jorge Paulo Magalhães Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI

NIRE: 33.6.0041551-9 Protocolo: 00-2021/606511-9 Data do protocolo: 21/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 22/12/2021 SOB O NÚMERO 00004672531 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 497401C90FDB78FC2977DA0FFFC3EF03255663FF1247AF288E22E887EC6743E1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 42/42

TERMO DE ADITAMENTO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA, QUE APROVA A CONVERSÃO DE EIRELI – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM ASSOCIAÇÃO DO DIREITO PRIVADO E O ESTATUTO SOCIAL DA ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA. Considerando a necessidade de complementar o ato de conversão da EIRELI em ASSOCIAÇÃO DO DIREITO PRIVADO, ADITAMOS os ajustes necessários no texto da Ata de Assembleia Geral de Constituição, ressaltando a informação que nesta data foi deliberada a conversão de EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Associação de Direito Privado e a maneira como o Patrimônio Social foi redistribuído. Em aditamento aos atos de conversão de EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para a nova natureza jurídica de Associação do Direito Privado, registrada na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número de protocolo 00-2021/606511-9 e número de deferimento do registro 467253 com data de despacho em 22/12/2021, complementando o ato registrado na JUCERJA, seguindo todos os trâmites legais e a legislação pertinente à conversão de sociedades empresariais em associações do direito privado, **ADITAMOS**: as informações a seguir conforme solicitado pelo julgador do RCPJ – REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMERCA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO: 1) Com relação ao ato registrado na JUCERJA de conversão de EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Associação do Direito Privado ratificamos que por decisão do titular representante legal da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI** registrada na JUCERJA sob o NIRE nº. 33.6.0041551-9, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.548.078/0001-80, com sede à Rua Alexandre Calaza, nº. 283, Vila Isabel, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.560-110, por decisão voluntária, resolve converter a EIRELI acima qualificada em Associação, a partir do registro supracitado na JUCERJA. Doravante, do ato de conversão, a antiga EIRELI passa a adotar a denominação social **ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA** e neste ato passa a assumir a identidade jurídica da antiga empresa convertida. Com base na legislação facilitadora e seguindo os trâmites previsto na Lei nº 10.406/02, através dos atos previamente registrados no RCPJ – Cartório de Registro Civil e na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, estamos realizando a finalização da conversão, realizando o registro no RCPJ, conforme previsto nos termos da IN DREI nº 81 de 10/06/2020, Capítulo V, Artigo 84, Parágrafos do 1º ao 3º tal e Artigo 85, Parágrafos 1º e 2º e Lei nº 13.874 de 20/09/2019, cujos atos serão informados da conversão a partir da JUCERJA e posteriormente no registro conforme informado, para completar a legalidade da nova Pessoa Jurídica convertida, que por sua natureza jurídica, obrigatoriamente precisa ser averbado no RCPJ; 2) Acerca do Patrimônio Social da Associação do Direito Privado, resultante da conversão supracitada, conforme ato registrado e citado no item anterior, o mesmo passa a ser de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) conforme decisão soberana da reunião onde foi definida a conversão da EIRELI **S O S SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI** em Associação do Direito Privado **ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA**, que em ato contínuo se

realizou a Assembleia Geral de Constituição da nova pessoa jurídica convertida. Por todo exposto, apresentamos este Termo de Aditamento para complementar os atos ora já registrados na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para que surta todos os efeitos legais de complementação da documentação que segue anexa para registro da conversão da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **SOS SCAN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** passando a ser Associação do Direito Privado **ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA**. Rio de Janeiro – RJ, 04 de fevereiro de 2022.

18º OFÍCIO DE NOTAS

18º OFÍCIO DE NOTAS


Ricardo Elias Restum Antonio Filho
Presidente da Assembleia
Presidente do Cons. Adm. Eleito
CPF: 124.364.817-17



Stelio Augusto Almeida Marques
Secretário da Assembleia
Diretor Executivo Eleito
CPF: 965.493.277-68

18º Ofício de Notas
Av. das Americas, 700 - B1 - B L1 212 - Botafogo - RJ
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO-333/8-EEBH21660SLCK, STELIO AUGUSTO ALMEIDA MARQUES-513/199-EEBH21661ORVM
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2022 as 13:29:16
2-Em Testemunho da Veracidade
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT Autorizada
Firma 8.88 - FETJ 1.33 - Fundos 1.25 - ISSQN 0.26 - 05.0004
EEBH21660SLCK-EEBH21661ORVM

18º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 286005 - ASAV - ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
202112291637424 14/02/2022
Emol: 53,87 Tributo: 18,30
Selo: EDZW 64784 IZR
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA022375364

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASAV- ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA

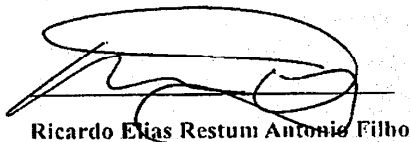
CNPJ 39.548.078/0001-80

Aos 29 dias do mês de **NOVEMBRO** de dois mil e vinte três às 16 horas, em 2ª convocação tendo como local Rua Alexandre Calaza, 283 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20560-110 em única chamada, atendendo a convocação do Presidente Sr. Ricardo Elias Restum Antonio Filho, conforme edital de Convocação emitido do dia 03 de **NOVEMBRO** de 2023, (**SENDO COMUNICADA ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL, E-MAIL E POSTAGEM NO MURAL DE AVISOS DA SEDE**), realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da ASAV. Aberta a sessão pelo Presidente, foi observado a existência de quórum legal estatutário, com a presença de 6 associados presentes. O Presidente Sr. Ricardo Elias Restum Antonio Filho, chamou para compor a mesa principal a Srª. Beatriz Jacobowski Antunez e o sr. Alfredo Henrique Tinoco Ribeiro, convidando a mim, Beatriz Jacobowski Antunez, para secretária-lo(a), dando como aberto os trabalhos da assembleia. A seguir, a Secretária procedeu a leitura do Edital de Convocação, lavrado nos seguintes termos: (EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, feita pelo Sr. RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo da ASAV - ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO À VIDA, convocou a todos para discutir a alteração de endereço e atividades (Objeto Social) da ASAV.). O presidente Sr. Ricardo Elias Restum Antonio Filho, atendendo ao primeiro item da Ordem do Dia em regime de assembleia extraordinária: 1) **ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA MATRIZ**. Foi apresentada a necessidade de alteração do endereço da Associação, visando proporcionar uma localização mais estratégica para facilitar o acesso dos membros e otimizar as operações da entidade. Após discussões construtivas, ficou decidido, por unanimidade, que o novo endereço será Rua Dr. Mattos, nº 348, loja 107, edifício Serra do Sambe, Centro, Rio Bonito –RJ – CEP: 28.800-000, passando o Art 1º do estatuto a ter a seguinte redação: **Art 1º - A ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA**, constituída sob a forma de associação do Direito Privado em 28/07/2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como associação civil de direito privado. Com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado; que se regerá através do presente Estatuto e pelas disposições legais a ela aplicáveis. **Paragrafo Primeiro** – Para os fins deste Estatuto, a sigla “ASAV” e a expressão por extenso: “ASAV – ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA” são correspondentes entre si. **Parágrafo Segundo** – a ASAV possui sede na Rua Dr. Mattos, nº 348, loja 107, edifício Serra do Sambe, Centro, Rio Bonito –RJ – CEP: 28.800-000 onde todos os associados presentes **VOTARAM A FAVOR**, e fica consignado que o registro está sendo transferido para a comarca de Rio Bonito / RJ 2) **ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (OBJETO SOCIAL)** considerando a busca constante por melhorias, novas metas e objetivos, foi proposta a inclusão de atividades que possam fortalecer a missão da Associação. Após análise e debate, os membros concordaram em ampliar o objeto social da entidade para abranger as seguintes atividades: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E**

TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, passando o ART 3º do estatuto ter a seguinte redação: ART 3º A ASAV tem por objeto a realização de atividades na área de saúde, educação, serviço social e mão de obra, que visem, entre outras coisas, ações de caráter filantrópico, de assistência social, elevação de qualidade da vida humana por meio da assistência e atendimento à população na área da Saúde. Os objetivos sociais da ASAV se apresentam da seguinte forma: Promoção da assistência social, promoção da saúde, promoção do voluntariado, promoção e apoio a instituições hospitalares, podendo celebrar contrato de Gestão com Órgãos da Administração Pública, recuperação e manutenção de suas redes físicas, assessoramento e apoio a sua equipe de funcionários e corpo clínico, apoio e acompanhamento a família dos pacientes e captação de recursos para implantação de projetos inovadores, equipamentos e complementos, visando um atendimento ideal de tratamento de saúde principalmente da população em situação de risco, promover a ética, a paz, a cidadania, o desenvolvimento sustentável, os direitos humanos e a democracia. E ainda, para fiel cumprimento e consecução dos seus objetivos sociais exercerá as atividades econômicas sem fins lucrativos conforme segue: 8630-5/02 Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares, 4771-7/01 Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas, 8640-2/99 Atividades De Serviços De Complementação Diagnóstica E Terapêutica Não Especificadas Anteriormente, 8650-0/01 Atividades De Enfermagem, 8650-0/03 Atividades De Psicologia E Psicanálise, 8650-0/04 Atividades De Fisioterapia, 8650-0/05 Atividades De Terapia Ocupacional, 8650-0/06 Atividades De Fonoaudiologia, 8660-7/00 Atividades De Apoio À Gestão De Saúde, 8640-2/09 Serviços De Diagnóstico Por Métodos Ópticos - Endoscopia E Outros Exames Análogos, 8640-2/08 Serviços De Diagnóstico Por Registro Gráfico - ECG, EEG E Outros Exames Análogos, 8640-2/06 Serviços De Ressonância Magnética 8640-2/05, Serviços De Diagnóstico Por Imagem Com Uso De Radiação Ionizante, Exceto Tomografia, 8640-2/04 Serviços De Tomografia, 8640-2/02 Laboratórios Clínicos, 8630-5/04 Atividade Odontológica, 8610-1/01 Atividades De Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro E Unidades Para Atendimento A Urgências, 7739-0/02 Aluguel De Equipamentos Científicos, Médicos E Hospitalares, Sem Operador, 8730-1/99 Atividades De Assistência Social Prestadas Em Residências Coletivas E Particulares Não Especificadas Anteriormente, onde todos os associados presentes VOTARAM A FAVOR, esta inclusão tem o objetivo de enriquecer as ações da Associação, ampliando seu impacto na comunidade e permitindo maior legibilidade na consecução de seus propósitos, sendo esta mudança efetiva a partir da data de deferimento do processo, entretanto, a data de início do processo de alteração fora feita no dia desta reunião, Assuntos Gerais: A assembleia ressaltou a importância dessas alterações para o crescimento e a eficácia da Associação, alinhando-se aos seus valores e à busca constante por uma gestão mais eficiente.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a assembleia geral extraordinária e eu Beatriz Jacobowski Antunez que secretariei a presente assembleia, lavro esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente.

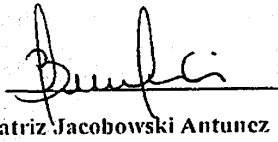
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023



Ricardo Elias Restum Antonio Filho

(Presidente da associação)

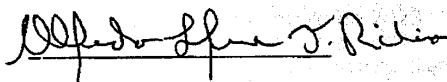
CPF: 124.364.817-17



Beatriz Jacobovski Antunez

(Secretária | Diretora Financeira)

CPF: 015.113.230-51



Alfredo Henrique Tinoco

Ribeiro

(Diretor Executivo)


CPF: 636.298.797-72

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBADO SOB Nº
PROCOLO E DATA ABAIXO. ESTA AVERBAÇÃO FOI PRODUZIDA COM 1 VIA
ADICIONAL

CNS-Matr. 093245-286005
1202402021456141 14/03/2024
Emol: 310,50 Tributo: 122,18 Reemb: 8,80 Reemb.: 7,31

Selo: EERE29553 NXM
Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo E. de Moraes
Oficial



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURICAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO BONITO - RJ**

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, nº 79, Centro – Rio Bonito -RJ, 28.800-000
(21) 2734 - 5306 / 97531-6587 (WhatsApp) | cartorio1rb@hotmail.com

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Tabeliã e Oficial – Matr. 90/133, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc

CERTIFICO

QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI APRESENTADO PARA REGISTRO INTEGRAL.

REGISTRADO SOB O Nº DE
ORDEM **15.251**, AS FLS **096**, DO
LIVRO **A-87**.



Poder Judiciário - TJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EETK 32944 DZC
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Eu, **IGOR RAPHAEL COSTA DE FARIA**, Escrevente **Substituto**, matrícula número 94/6744, subscrevo, assino e encerro. Dou fé.

Rio Bonito, 25 de Junho de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA
CNPJ: 39.548.078/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:51:51 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **FBE4.F04C.631D.7CAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4688156-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 39.548.078/0001-80	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 18/09/2024 17:58</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 17/12/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, n.º 23 - Zona Um - CEP: 28.800-000 - Rio Bonito - RJ
Fone/Fax: (21) 2734-0276 - CNPJ 28.741.072/0001-09

Certidão Negativa de Débitos N.º 10487 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **INTS**, CPF/CNPJ n.º **11.344.038/0002-89**, para fins de **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA**, CPF/CNPJ n.º **39.548.078/0001-80**.

Observação:

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.
O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.riobonito.rj.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 2779721DC6B16A41110FAAE9A3A7ED9A

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/10/2024.

Rio Bonito - RJ, 18 de setembro de 2024.

Emitido pelo usuário Web.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.548.078/0001-80
Razão Social: ASAV ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA
Endereço: - R DR MATTOS 348 LOJA 107 - / CENTRO / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2024 a 07/10/2024

Certificação Número: 2024090800330342748189

Informação obtida em 18/09/2024 18:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.548.078/0001-80

Certidão n°: 64462695/2024

Expedição: 18/09/2024, às 18:02:42

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.548.078/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.